



CONTRATO N.º 057/2019

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE FRUTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA EDER ROBERTO DE PAULA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA**, inscrita no CNPJ Nº 14.822.294/0001-41, estabelecida a Rua Oriente Tenuta Lot Consuil, nº 08, Quadra 05, sala 03, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.080-450, neste ato representada pelo Sr. EDER ROBERTO DE PAULA, portador do RG n.º 785.137 SSP/MT e CPF/MF n.º 570.415.121-34, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018**, firmam a presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE FRUTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a CONTRATADA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	824951	LAVADOR DE BOTAS; Construído totalmente em aço inox com acabamento polido sanitário; Acionamento dos jatos d'água através de Válvula Hidráulica que fica sob a Plataforma p/ o pé; Saída da água através de tubo de aço inox com perfurações que formam jatos (tipo esguichos) e sob a Grade de apoio da bota, tudo fabricado em aço inox com acabamento polido sanitário; Dotado de escova de nylon para limpeza manual.	Central Inox	UNID	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	824952	LAVADOR DE MÃOS; Construído totalmente em aço inox com acabamento polido sanitário; Saída da água por tubulação em aço inox tipo torneira; Acionamento dos jatos d'água através de Válvula Hidráulica; Sistema de fixação por Cantoneiras tipo Mão Francesa; Suporte para fixação do	Central Inox	UNID	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00



03	824953	Reservatório de Detergente; Acompanha reservatório para detergente. MESA DE LAVAGEM DE FRUTAS COM SISTEMA DE ASPERSÃO; Fabricada 100% em aço inox AISI 304 sendo: Corpo fabricado em Chapa # 1,2 mm; Cesto interno fabricado em Tela Moeda Entrelaçada ou em Chapa Perfurada Ø 8 a 10 mm; Estrutura em Tubos Inox Ø 1"; Ramal de Circulação de água em Tubos Inox Ø ½"; Acompanha Sistema de Aspersão com 04 Registros de Água; Tipo basculante, atomizada com cuba de escoamento; Acoplada bomba de no mínimo de ½ cv; Reciclagem de águas; Mesa construída com abas laterais para evitar o derramamento do produto e água; Sobre a mesa, existe uma peneira articulável, feita de tela moeda, para escoamento do produto; Tendo na parte superior da mesa um tubo perfurado (Acompanha Sistema de Aspersão com 04 Registros de Água) e na parte inferior, uma bomba centrífuga, que recircula a água; Dimensões da Mesa: Largura: 1.000 mm; Comprimento: 2.000 mm; Altura: 850 mm; Dimensões Internas da Mesa Tanque: Largura: 950 mm; Comprimento: 1.950 mm; Altura: 200 mm; Capacidade de Armazenamento de aproximadamente 200 litros de água, Acompanha Painel Elétrico com Chave Liga Desliga para Bomba Centrífuga.	Central Inox	UNID	01	R\$ 12.370,00	R\$ 12.370,00
04	824954	ELEVADOR A TALISCA PARA TRANSPORTE ATÉ O TRITURADOR CAPACIDADE 1.000 KG FRUTA HORA - Estrutura em Tubos de Aço Inox tipo Metalon; Roletes guia com esticador e os roletes tracionadores fixos em PVC e nylon; A esteira com talisca é montada sobre uma calha com abas e guias laterais para o perfeito movimento das frutas até o bocal do triturador; Tracionado por moto redutor com transmissão por corrente; Esteira e taliscas em PVC atóxico; Equipamento fabricado em aço inox com acabamento polido sanitário.	Central Inox	UNID	01	R\$ 10.580,00	R\$ 10.580,00
05	824955	TRITURADOR / DESPOLPADEIRA / REFINADORA CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG / FRUTA / HORA; (Abacaxi, Maracujá, Acerola, Goiaba, Cupuaçu, Manga, Mamão, Banana, etc.) Com o bocal de recebimento retangular e facas retangulares, montadas em formato de cruz e afiadas nas duas extremidades; Este conjunto é fixado sobre um eixo giratório com 02 mancais e rolamentos; Garfo fixo com a função de não deixar a fruta passar direto; Bojo lateral com função de não permitir que as frutas sejam jogadas para fora do triturador; Tracionado por motor elétrico com transmissão por polia e correia; Vedação do eixo através de bucha em teflon; Equipamento "escamboteavel" para trabalhar também com frutas que não podem ser trituradas (por exemplo, a manga) Estrutura em cantoneiras construídas em aço inox, com 04 pés; Corpo cilíndrico horizontal; Bocal de entrada do produto no formato de cone; Eixo dos batedores com rosca sem fim para o transporte do produto; Os batedores são ajustáveis; Todo esse conjunto é fixado por mancais com rolamentos e buchas de teflon; Os raspadores são ajustáveis; Corpo cilíndrico horizontal com calha receptora para escoamento da polpa despulpada ou refinada; Peneiras em formato cilíndrico horizontal, sendo 02 para despoldar e 02 para refinar; Vedação dos eixos através de buchas de teflon; Tracionada por moto elétrico com transmissão por polia e correia; Equipamento fabricado totalmente em aço inox.	Central Inox	UNID	01	R\$ 36.430,00	R\$ 36.430,00
06	824956	TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA ou SUCO CAP. 100 L; (este conjunto ficará acondicionado sob a refinadora, isto para recebimento da polpa refinada e posterior transferência para o Pasteurizador). Formato cilíndrico vertical com friso de estruturação no corpo, Fundo semi cônico para melhor escoamento do produto, com saída no centro do fundo do tanque por tubulação até a bomba positiva helicoidal. Tampa confeccionada em aço inox. Construído totalmente em aço inox com acabamento polido sanitário; BOMBA HELICOIDAL POSITIVA PARA TRANSFERENCIA DO PRODUTO CAP. 500 KG POLPA HORA; Equipamentos para transferência de produtos líquidos e semi líquidos. Montada sobre base tipo perfil em "U", com pés reguláveis, construídos em nylon e borracha; Extrator confeccionado em borracha UNID alimentícia; Rotor em forma de helicóide usinado em aço inox AISI – 316; Corpo da bomba, entrada e saída do produto construídos em aço inox AISI – 304 polido, com conexões SMS; Vedação através de selo mecânico em VITON; Acionamento por motor elétrico com transmissão por polia e correia; Partes de fixação da bomba em alumínio naval polido. Vazão com pressão de 6 Bar.	Central Inox	UNID	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
07	824957	TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA ou SUCO CAP. 200 L; Formato cilíndrico vertical com friso de estruturação no corpo, Fundo semi cônico para melhor escoamento do produto, com saída no centro do fundo do tanque por tubulação até a bomba positiva helicoidal. Tampa bi partida com base central tipo "u", para fixação do moto redutor que é acoplado a pá para homogeneização que é confeccionada em aço inox.	Central Inox	UNID	01	R\$ 39.500,00	R\$ 39.500,00



Construído totalmente em aço inox com acabamento polido sanitário;
BOMBA HELICOIDAL POSITIVA PARA TRANSFERENCIA DO PRODUTO CAP. 500 KG POLPA HORA; Equipamentos para transferência de produtos líquidos e semi líquidos. Montada sobre base tipo perfil em “U”, com pés reguláveis, construídos em nylon e borracha; Extrator confeccionado em borracha alimentícia; Rotor em forma de helicóide usinado em aço inox AISI – 316; Corpo da bomba, entrada e saída do produto construídos em aço inox AISI – 304 polido, com conexões SMS; Vedação através de selo mecânico em VITON; Acionamento por motor elétrico com transmissão por polia e correia; Partes de fixação da bomba em alumínio naval polido.

Vazão com pressão de 6 Bar;

EMBALADEIRA AUTOMÁTICA CAP. 1.000 EMBALAGENS HORA; Estrutura e partes em contato com produto confeccionadas em aço inox AISI - 304. Acompanha: Moto redutor para arraste da bobina de filme para embalagem; Freio dinâmico para controle do arraste da bobina; Lâmpada ultra violeta para esterilização do filme; Bobina de Filme com Largura de 190 mm ou 300 mm, Embalagem tipo Satche “almofada” de 100 gramas ou saches de até 1.000 gramas; Datador tipo hot stamping; Sensor foto eletrônico para leitura da tarja de corte da embalagem; Regulador de pressão; Manômetro de pressão; Lubrificante e abafador; Sistema de Injeção “direta” através de Bomba Positiva; Painel de controle elétrico eletrônico de funções através de sistema “CLP”; Acompanha Compressor de Ar capacidade 10 pés com reservatório de 100 litros e motor de 2 HP.

CAMARA FRIA PARA ESTOCAGEM PRODUTOS PRONTOS;

Acompanhada dos seguintes itens: Placas (Painéis) de polipropileno p/ isolamento interno das paredes com dupla Face em material Metálico; Unidade condensadora (compressor gerador de frios) com Gás FREON R-22 ou similar; Forçador de ar em material anti corrosivo; Porta em aço inox para entrada dos produtos; Portinhola em aço inox para saída dos produtos; Acompanha termômetro e sensor de temperatura e válvulas termostáticas; Dimensões: 3,30m largura x 4,40m comprimento x 2,80m altura. (medidas aproximadas)

PASTEURIZADOR MULTI TUBULAR PARA POLPAS e SUCOS COM CAPACIDADE DE 500 Litros hora; O Pasteurizador é do tipo multi tubular, com sistema de turbulência interna, que resulta em uma excelente transferência térmica na pasteurização e no resfriamento, ocorrendo assim uma perfeita homogeneização no produto a ser pasteurizado. O equipamento é dividido em módulos de aquecimento, tubo de retardo, válvula automática pneumática 3 vias para desvio de produto pasteurizado ou não, modulo de regeneração e de resfriamento. Isso permite o envase do produto a quente ou a frio podendo ser o envase em Caixas, Potes, Saches plásticos, Garrafas, Bombonas, etc. Os componentes e módulos são montados sobre 02 pedestais ou mais, confeccionados em aço inox.

Acompanham os seguintes itens:

Tanque de equilíbrio capacidade 200 litros em aço inox com tubulação e saída para alimentação da bomba, registro tipo borboleta, tampa bi partida e base para fixação do moto redutor, moto redutor e pá homogeneizadora.

Bomba de Pasteurização Centrifuga Sanitária, sendo todas as partes em contato com o produto confeccionadas em aço inox AISI – 304 com acabamento polido sanitário; Acionada por motor elétrico potencia mínima 3 CV com indução 380 volts trifásico;

Sistema Gerador de água quente elétrico, composto por Reservatório de Água confeccionado em Aço Inox AISI – 304 com Sistema de Resistencia Elétrica com Controle Automático de Temperatura;

Sistema de Retardo Tubular com tempo previsto de 20 segundos para o Produto Pasteurizado Fluido que devesse ter uma Temperatura de 80 graus, Equipamento facilmente desmontável para a Higienização com conexões sanitárias em aço inox AISI – 304;

Válvula de Controle de Fluxo tipo 03 vias automática para Controle do Produto Pasteurizado / Não Pasteurizado, com acionamento automático / pneumático através de Controles de Temperatura;

Modulo Trocador de Calor de Regeneração Multi Tubular (produto x produto); Nesse Setor o Produto troca calor com o próprio Produto; Para este caso estimamos uma Troca Térmica com uma Regeneração em “torno” de 90%, isto principalmente pela entrada do produto ser a mais ou menos 1 grau;

Modulo de Aquecimento Multi Tubular (produto x água quente); Nesse Setor o Produto troca calor com a água quente; Nesse Setor o Produto deve “entrar” com uma Temperatura em torno de 45 a 50 graus e ser Elevada a 80 graus;

08	824958		Central Inox	UNID	01	R\$ 30.330,00	R\$ 30.330,00
09	824959		Central Inox	UNID	01	R\$ 48.900,00	R\$ 48.900,00



		<p>Modulo de Resfriamento Multi Tubular (produto x água gelada); Nesse setor o Produto troca calor com o próprio produto que devera estar a mais ou menos 1 grau ou com a água gelada que também deverá estar a mais ou menos 1 grau; Nesse Setor o Produto deve chegar com uma Temperatura em torno de 40 a 45 graus e sair para os Tanques de Estocagem com uma temperatura em torno de 6 a 9 graus;</p> <p>Tubulações de Interligação totalmente em aço inox 304; Tubos, Conexões e Válvulas, sendo todos em aço inox AISI – 304;</p> <p>Painel Elétrico / Eletrônico para Controle Múltiplo de Funções com Display Digital. Acompanha Controlador Gráfico tipo Termo Registrador com Carta Gráfica, Caneta tipo Pena para Controle e Anotação dos Tempos de Pasteurização.</p>					
10	824960	<p>SISTEMA GERADOR DE AGUA GELADA CAPACIDADE 1.000 LITROS DE ÁGUA; Equipamento Gerador de Água Gelada para Proceder ao Choque Térmico no Produto a ser Pasteurizado; Fabricada internamente e externamente em aço inox AISI – 430 com Isolamento Térmico em Polipropileno Expansivo; Tampa da caixa confeccionada em aço inox com reforço para fixação da bomba centrífuga; Unidade Condensadora Geradora de Frios tipo Hermética através de gás FREON ou Similar; Base (Chassis) construída em aço inox para fixação da Unidade Condensadora, Tanque de Armazenagem e Bomba Centrífuga; Filtro secador e Tubo Capilar; Serpentina construída com tubos de cobre; Suporte para fixação da serpentina em aço inox; Bomba centrífuga para transferência da água gelada; Válvula tipo “de pé” para Sucção da água (não “pega” ar); Registro p/ escoamento da água na parte inferior da caixa; Painel elétrico com chave liga / desliga e Display Digital.</p>	Central Inox	UNID	01	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
TOTAL						R\$ 205.610,00	

3.1.1. O valor global perfaz **R\$ 205.610,00** (duzentos e cinco mil seiscentos e dez reais)

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal vigente, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. A vigência do contrato será de 12 meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **18/02/2019 a 17/02/2020**.

5.2. Conforme estabelecido no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante as entregas dos itens licitados será efetuada na Incubadora de empresas, localizado na Rua Luiz Brandão, 1402, Distrito Industrial Nova Prata, na Cidade de Sorriso-MT. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela secretaria solicitante mediante Autorização de Fornecimento, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega.

5.3. Os itens deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, e local indicado, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.4. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e estipulado pela secretaria solicitante mediante Autorização de Fornecimento, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega.

5.5. Os itens deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, e local indicado, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.5.1. É responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.6. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

5.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.8. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.9. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

5.11. Os produtos que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.12. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 213/2018, expedido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	ANO DE 2019
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0001.1019	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	449052	221	R\$ 205.610,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e execução do objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;



- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora do Contrato:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;



- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser cancelado pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE CONTRATADA**”.

9.2. O presente contrato poderá ser cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor de contrato quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, no certame licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente CONTRATADA e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação através da **Portaria 024/2019** o servidor Sr. **SERGINALDO MORAIS PALMEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDER ROBERTO DE PAULA
EDER ROBERTO DE PAULA
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68